



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**TERMO ADITIVO Nº V**

**Nº 72777 - L.1164-D - PGMCD Nº 4343 - SC / 4369**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.0.000072117-8**

Quinto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços ambulatoriais de assistência à saúde, de forma complementar, na linha de cuidado da pessoa com doença renal crônica (DCR), na especialidade nefrologia, para a Secretaria Municipal de Saúde, registrado sob o n. 64.809, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e **CDT – CENTRO DE DIÁLISE E TRANSPLANTE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CDT – CENTRO DE DIÁLISE E TRANSPLANTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 88.458.732/0001-70, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 755, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Jaime Henrique Bonotto Comiran, inscrito no CPF sob o nº 308.567.010-68, firmam o presente Termo Aditivo, tendo por base legal a Lei nº 65, I, b, da Lei 8.666/93, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em adicionar, em parcela única, o estabelecido na Portaria GM/MS nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020, referente ao auxílio para prestadores de nefrologia, referente ao aumento de custos devido ao enfrentamento à pandemia da COVID-19, no valor de R\$ 159.132,49 (cento e cinquenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), a ser repassado após a assinatura deste termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços Ambulatoriais de Assistência à Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo, inclusive o DDA.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

---

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Henrique Bonotto Comiran, Usuário Externo**, em 22/03/2021, às 11:24, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário Municipal**, em 22/03/2021, às 15:05, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **13504199** e o código CRC **EECE64D9**.